

DELIBERAÇÃO Nº083/2013 – CEAS

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido extraordinariamente no dia 16 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando a Lei nº 4529/2004, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve);

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude;

Considerando a Deliberação nº 61/2013 CEAS/PR que aprovou os municípios, procedimentos e orientações para implantação do Programa Território da Juventude, o município de Tupãssi foi selecionado com base no estudo que fundamenta esta deliberação;

Considerando a possibilidade de saldo de recursos financeiros previstos para a construção de mais uma unidade de Território da Juventude no exercício de 2013.

Delibera:

Art. 1º – Pela aprovação do Município de Tupãssi para a construção do Território da Juventude.

Art. 2º – O referido Município deverá atender os critérios estabelecidos na Deliberação nº 061/2013 CEAS/PR.

Art. 3. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Outubro de 2013.

Inês Roseli Soares Tonello
Presidente do CEAS/PR